



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000008

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 78, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 78, de 2018 de autoria do Poder Executivo que: "Dispõe sobre o parcelamento, o reparcelamento e o desconto de créditos tributários provenientes da contribuição de melhorias", apresentado na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 55, de 15 de maio de 2018, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que: "Conforme estabelece o § 2º do artigo 52 da Lei nº 2.043/2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, a remuneração dos conselheiros tutelares será reajustada anualmente, no mês de maio, com base no INPC acumulado no ano anterior.

Em vista disso e considerado que o INPC acumulado no ano de 2017 foi de 2,0669% (dois inteiros e seiscentos e sessenta e nove décimos de milésimos por cento), o novo valor da remuneração mensal dos referidos conselheiros será de R\$ 2.508,97 (dois mil quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos), com vigência a partir de 1º de maio de 2018.

É o Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

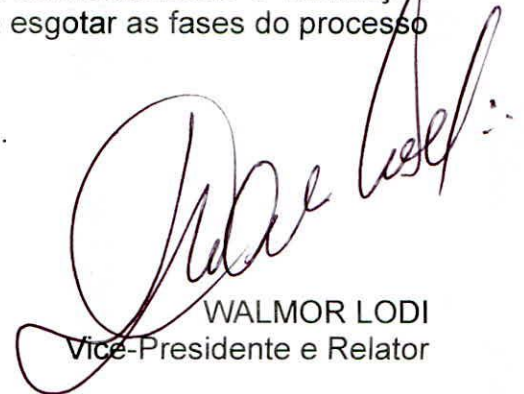
Estado do Paraná

000009

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 78, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, baseado também no Parecer Jurídico em anexo pela legalidade, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2018.



WALMOR LODI
Vice-Presidente e Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 78, de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2018.



VAGNER DELABIO
Presidente



MARCOS ZANETTI
Membro



GABRIEL BAIERLE
Secretário



MARLI DO ESPORTE
Membro

PL 078/2018
AUTORIA: Poder Executivo

